



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

CRENCIAMENTO

Objeto: O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de interessados em utilizar a capacidade excedente da Rede de Fibra Óptica gerida pela empresa, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A partir do dia 14/10/2020	
OBTENÇÃO DO EDITAL	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
www.pbh.gov.br	crplprodabel@pbh.gov.br

ÍNDICE EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO TERMO DE PARCERIA**
- 6. DO DESCREDENCIAMENTO**
- 7. DA VIGÊNCIA**
- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I. FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II. DECLARAÇÕES

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.060.708/20-27

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, não contribuinte do ICMS, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçaras, CEP.: 31.230-000, Belo Horizonte/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, realizará o CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em utilizar a capacidade excedente da Rede de Fibra Óptica gerida pela empresa, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital de Chamamento Público, efetivar o credenciamento de interessados em explorar de forma compartilhada e não exclusiva, a Rede de Fibra Óptica gerida pela Prodabel no âmbito do Município de Belo Horizonte.

1.2 A parcela da Rede de Fibra Óptica que contenha alguma restrição técnica, jurídica ou contratual que impeça sua exploração por outra entidade, não será objeto deste Chamamento.

1.3 O credenciamento não gera, para os possíveis interessados credenciados, direito líquido e certo à exploração objeto deste edital. A viabilidade e a possibilidade de exploração, bem como o quantitativo de parceiros admitidos, são atos próprios e discricionários da Prodabel.

1.4 O início da utilização/exploração se dará após elaboração e formalização de Termo de Parceria, o qual será elaborado, após o credenciamento, pela Prodabel em conjunto com a entidade credenciada.

1.5 A utilização/exploração, quando iniciada, será de forma compartilhada e não exclusiva. Ou seja, além da Prodabel, poder-se-á ter mais de um parceiro privado e/ou público utilizando/explorando a Rede de Fibra Óptica no mesmo momento, a critério da Prodabel.

1.6 A utilização/exploração pelos parceiros se dará, necessariamente, seguindo critérios e padrões, inclusive de segurança, estabelecidos pela Prodabel e explicitados no futuro Termo de Parceria.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Em 10 de janeiro de 1974, foi criada a Companhia de Processamento de Dados do município de Belo Horizonte, a Prodabel, por meio da Lei Municipal nº 2.273/1974.

As primeiras demandas, processamento do IPTU e da Dívida Ativa, vieram da Secretaria Municipal da Fazenda. Nesse período, a empresa contava com um único computador, com 48 Kbytes de memória (cerca de 50 vezes menor que um microcomputador atual), operando com lotes de cartões perfurados e enormes relatórios em papel.

A empresa se resumia a um parque computacional centralizado, com operação de sistemas por meio de terminais concentrados em poucos locais de atuação e predominância de sistemas na área de arrecadação.

Esse modelo permaneceu por vários anos, da mesma maneira que as organizações públicas de provisão de serviços de informática da época e foi adotado até 1993, quando a Prodabel iniciou o processo de descentralização da informática pública de Belo Horizonte. O ambiente que centralizava todas as informações produzidas pela Prefeitura em computadores de grande porte (mainframes) foi substituído por uma rede de estações servidoras e microcomputadores instalados nos vários órgãos da Prefeitura. A consolidação desse processo teve seu marco em 1996, com a criação da Rede Municipal de Informática (RMI).

Em outubro de 2007, a empresa passou por uma nova mudança. A evolução das tecnologias e a implantação de uma rede metropolitana baseada em fibra óptica no município permitiram a concretização do Data Center da Prodabel, uma infraestrutura moderna que hospeda os serviços e centraliza os bancos de dados das administrações e secretarias municipais. O novo espaço representa a modernização do atendimento à administração pública e oferece ao cidadão e ao servidor municipal maior integridade e confiabilidade dos dados disponíveis pela Prefeitura.

A empresa é pioneira na implantação de uma rede de internet sem fio em toda a cidade. Por meio do Programa BH Digital, o cidadão tem acesso gratuito à rede mundial de comunicação, em mais de cem espaços de internet municipal. Os usuários são capacitados por meio de diversos cursos e, no Centro de Recondicionamento de Computadores e telecentros, aprendem uma nova profissão.

Áreas como educação, saúde e finanças também têm a tecnologia como importante aliada. Sistemas específicos para cada setor agilizam a prestação do serviço público e dão mais comodidade e confiança aos cidadãos.

A Rede de Fibra Óptica tem topologia com núcleo em anel, interligação entre dois DataCenters, de propriedade da Prodabel, via DWDM e, também, vários locais com dupla abordagem. Além disso, possui ainda vários locais concentrando acessos e cascadeamento para outros órgãos. Atualmente, em implantação, duas redes GPON.

Para além de atender aos órgãos da PBH, interliga câmeras de segurança, câmeras de trânsito, painéis de mensagem, controladoras semafóricas, access point da rede BH Digital da Prefeitura.

O objetivo da Prodabel é ser agente da melhoria da qualidade na prestação de serviço público e de consolidação do município de Belo Horizonte como uma cidade digital, por meio da gestão avançada da tecnologia da informação e da inclusão digital. A empresa segue as diretrizes da administração municipal na busca da promoção do desenvolvimento.

Neste sentido, o presente Chamamento Público visa, principalmente, abrir a possibilidade de parceiros privados e/ou públicos utilizarem, inclusive para fins comerciais, a rede de Fibra Óptica gerida pela Prodabel, contribuindo, em contrapartida, com a manutenção da rede utilizada. Possibilitando dessa forma a utilização dos recursos com máximo de eficiência e ao mesmo tempo com redução dos custos para a Administração.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com a entrada em vigor da Lei nº 13.303/2016, estabeleceu-se nova sistemática das contratações no âmbito das Estatais, demonstrando a necessidade de garantir maior flexibilização, gerencialismo e eficiência nas relações comerciais travadas pelas empresas públicas e sociedade de economia mista, em face de sua natureza de direito privado.

A Lei das Estatais dispõe em seu art. 40, IV, o dever das empresas públicas e das sociedades de economia mista de publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, especialmente quanto aos procedimentos de licitação e contratação direta.

Sendo assim, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, disciplinou na Subseção IV, arts. 215 a 219, sobre o que é credenciamento, as hipóteses em que o mesmo será adotado e os procedimentos para sua realização.

Conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel:

Art. 215. Credenciamento é o procedimento administrativo precedido de chamamento público, instaurado por edital, destinado à contratação de serviços ou ao fornecimento de bens junto a interessados que satisfaçam os requisitos definidos pela PRODABEL.

No processo de credenciamento é de suma importância à observância dos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37, CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O presente Chamamento Público fundamenta-se na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, notadamente em seu artigo 28, parágrafo terceiro, inciso II, bem como é regido pelos princípios e normas emanados pelo Estatuto Social da Prodabel e por seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Merece destaque o relatório do processo 016.171/94 - TCU, que menciona:

“o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço”.

Cumprido esclarecer que tal chamamento visa o credenciamento do maior número possível de empresas qualificadas interessadas em utilizar a capacidade excedente da Rede de Fibra Óptica gerida pela Prodabel, o que inviabiliza um procedimento competitivo, mas possibilita o máximo de aproveitamento da infraestrutura existente, com menor custo.

A Prodabel, ao realizar tal Chamamento, vem se atualizando no que tange às melhores práticas para se tornar cada vez mais eficaz e eficiente na prestação de serviços correlacionados a Tecnologia da Informação no âmbito da própria Empresa e do Município de Belo Horizonte, conforme preleciona o art. 37, caput, da Constituição Federal.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Chamamento as empresas que atenderem todas as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Este chamamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, podendo, neste período, as empresas interessadas apresentarem documentação para o credenciamento.

4.3. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

4.3.3. Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4.3.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

4.3.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

4.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo II).

4.3.7. Ficha de inscrição, expressando a intenção de celebrar, em conjunto com a Prodabel, Termo de Parceria nos moldes deste Chamamento Público, bem como licenças exigidas pela ANATEL, se for o caso.

4.4. Após a conferência da documentação, caso esta esteja regular, a entidade será habilitada.

4.5. A habilitação de interessados não gera direito subjetivo à celebração de Acordos.

4.6. Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, a empresa não será credenciada e a parceria não será formalizada. Caso já tenha sido celebrada, será imediatamente denunciada pela Prodabel.

4.7. O prazo para análise da documentação será de 5 dias úteis contados da sua entrega.

4.8. Caso a documentação esteja em desconformidade com o edital, a empresa interessada poderá regularizar a documentação, sendo reiniciado o prazo previsto no item anterior para análise da documentação.

4.9. Estando regular a documentação, a Comissão de Registro de Preços e Licitações encaminhará Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para o Credenciamento.

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Prodabel;

b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Prodabel.

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada

inidônea

- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Estejam sob falência.

4.11. Para a verificação dos impedimentos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, a Comissão deverá consultar os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e das Empresas Punidas – CNEP, emitidos pelo Portal da Transparência e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, além do Cadastro de Licitantes Inidôneos, do Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.954/2018. Tais consultas poderão ser realizadas de forma consolidada através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.12. Para a participação neste credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5 – DO TERMO DE PARCERIA

5.1. Após o credenciamento nos termos estabelecidos nos itens supramencionados, o processo de formalização do Termo de Parceria, quando houver, seguirá os seguintes passos:

5.1.1. A Prodabel convocará as interessadas através do e-mail indicado na Ficha de Inscrição, para iniciarem o processo de estudos e elaboração dos respectivos Planos de Trabalho. O Plano de Trabalho será elaborado em conjunto pela Prodabel e empresa credenciada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Com o documento finalizado, serão assinados o Plano de Trabalho e o Termo de Parceria em no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar do credenciamento.

5.1.2. Os prazos acima explicitados, a critério exclusivo da Prodabel, poderão ser revistos.

5.1.3. O extrato do Termo de Parceria será divulgado no Diário Oficial do Município e publicado no site da PBH.

5.1.4. Caso a empresa credenciada não assine o Termo de Parceria no prazo previsto no item 5.1.1 será desabilitada e descredenciada.

5.1.5. Os Termos de Parceria estabelecerão as condições gerais para a utilização/exploração da rede de fibra óptica gerida pela Prodabel, contendo, necessariamente, o Plano de Trabalho, o trecho que será utilizado pelo Parceiro, a forma de utilização/exploração, os termos, critérios e restrições, inclusive técnicas, as obrigações das partes e os prazos nos quais se basearão a utilização/exploração.

5.1.5.1. O Termo de Parceria contemplará as contraprestações e obrigações do futuro Parceiro, em decorrência do direito de utilização/exploração da fibra óptica, contendo, no mínimo:

a) A responsabilidade do Parceiro em custear a manutenção de 100% do trecho por ele utilizado/explorado;

a.1) Caso seja necessária a expansão da fibra para atender às demandas do Parceiro, a Prodabel realizará a expansão, e o custo da expansão e a manutenção do trecho expandido, durante seu uso, ficarão ambos a cargo, exclusivo, do Parceiro.

b) O Parceiro será responsável por disponibilizar 1 AP com no mínimo por cada 15km de fibra utilizado/explorado, em locais definidos pela Prodabel para atendimento da população.

b.1) Todos os equipamentos e serviços, inclusive de implantação, operação e manutenção dos APs supramencionados ficarão a cargo do Parceiro;

b.2) Os serviços de internet disponibilizados deverão seguir as seguintes premissas:

b.2.1) A instalação dos novos pontos deve seguir o mesmo padrão dos atuais.

b.2.2) Os *Access Points* a serem instalados devem ser da mesma marca e modelo, ou superior, aos instalados atualmente, além de serem compatíveis com a gerência instalada e deverão ser fornecidos com a respectiva licença.

c) Responsabilidade do Parceiro em, paralelamente à elaboração do Termo de Parceria, realizar estudos visando levantar a capacidade ociosa e a qualidade da rede de fibra óptica da Prodabel;

d) Responsabilidade da Prodabel em, paralelamente à elaboração do Termo de Parceria, levantar e informar o mapa da rede de fibra óptica, bem como os trechos que poderão ser utilizados/explorados pelos parceiros privados.

5.4 O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 60 (sessenta) meses, admitindo, a critério da Prodabel, até 3 (três) renovações por igual período.

5.4.1 O Termo de Parceria poderá ser revogado, a qualquer tempo, pela Prodabel ou pelo Parceiro, sem direito a indenização. Para tanto, ambos devem dar ciência de sua decisão em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 Caso o Parceiro dê causa a revogação do Termo de Parceria, por descumprimento de obrigação, omissão, culpa ou dolo deverá sanar todos os prejuízos causados à Administração Pública Municipal. Sofrerá, cumulativamente, às sanções previstas em cláusula específica do Termo de Parceria.

5.6 Uma vez aprovado, com o respectivo Termo de Parceria assinado, o Plano de Trabalho vincula o Parceiro, ficando responsável pelo cumprimento integral do proposto.

5.7. Somente a parcela da Fibra Óptica que não contenha restrição técnica, jurídica ou de natureza contratual, que impeça sua utilização/exploração por outra entidade, faz parte do objeto deste chamamento.

6 - DO DESCRENCIAMENTO

6.1 A Prodabel poderá promover a qualquer tempo, garantido a ampla defesa e o contraditório, o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

à) Quando o Credenciado descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Quando o Credenciado se recusar a assinar o Termo de Parceria;

c) Quando o Credenciado apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Parceria, documentação em desacordo com o exigido no edital e seus anexos;

d) Quando o Credenciado deixar de cumprir com suas obrigações, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia aceita pela Prodabel;

e) Quando o Credenciado praticar atos fraudulentos durante a fase de credenciamento ou de execução do Termo de Parceria.

6.2 O Credenciado poderá solicitar seu o descredenciamento, mediante requerimento escrito e fundamentado.

6.3 O descredenciamento não exige o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Parceria.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação de sua abertura, Tal prazo admite prorrogação de acordo com o juízo de oportunidade e conveniência da Prodabel.

7.1.1. A solicitação de republicação do edital de credenciamento será realizada pelo seu gestor, mediante apresentação da justificativa técnica.

7.2. A critério da Prodabel o presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo e sem aviso prévio.

7.3. A vigência dos Termos de Parceria decorrentes deste chamamento será de 5 (cinco) anos. Admitindo, a critério da Prodabel, renovações por igual período até o limite de 20 (vinte) anos.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados em participar do Credenciamento, na Comissão de Registro de Preços e Licitações – CRPL-PB da Prodabel no endereço disposto no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:00hs, ou pode ser solicitado pelo e-mail: crplprodabel@pbh.gov.br, e localizado no portal PBH: www.pbh.gov.br.

8.2 A participação no presente Chamamento Público implica em concordância tácita por parte da interessada com todos os termos e condições deste Edital.

8.3 A Prodabel reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação e celebração dos Termos de Parceria deverão ser enviados preferencialmente através do e-mail crplprodabel@pbh.gov.br ou fisicamente, aos cuidados da Comissão de Registro de Preços e Licitações, no endereço: Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, Sala 119, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000.

8.5. As comunicações com o interessado serão realizadas, preferencialmente, por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição (Anexo I).

8.6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Prodabel, na forma da legislação vigente.

8.7. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente processo, deverão ser realizados através do e-mail crplprodabel@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, de de 2020.

Edital elaborado por:

Edital aprovado por:

ANEXO I. FICHA DE INSCRIÇÃO

Ref.: Chamamento Público 002/2020 – Ficha de Inscrição – PRODABEL

À Comissão de Registro de Preços e Licitações da Prodabel

Em atenção ao Chamamento Público em referência, a (Razão Social da empresa), estabelecida na (endereço), (CNPJ), representada por (nome, cargo, CPF), vem, por meio deste, solicitar Credenciamento para utilização/exploração a capacidade excedente da Rede de Fibra Óptica gerida pela empresa Para tanto, submete os documentos solicitados na Cláusula Terceira do Chamamento supramencionado.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual: _____

Nome completo, CPF e cargo do signatário do Termo de Parceria: _____

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(Local e data)

(assinatura)

(Nome do representante legal e cargo)

(Nome da entidade)

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;

ANEXO II. DECLARAÇÕES

A empresa, CNPJ n.º, sediada no, declara, sob as penas da Lei, que:

Inexistem fatos superveniente impeditivos da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Chamamento Público 002/2020 – Termo de Credenciamento – PRODABEL

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Razão Social), (CNPJ), apresentou a documentação prevista na Cláusula Terceira do Edital e, portanto, está credenciada para apresentação de proposta, quando houver demanda.

Local e data

(Assinatura e carimbo)

Comissão de Registro de Preços e Licitações

Prodabel